

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2026.04.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para o fornecimento de serviços de locação, suporte técnico e treinamento de usuários em plataforma de Gestão Educacional em ambiente web, composta por módulos integrados, serviços de desenvolvimento de software, bem como a implementação de adequações a serem mensuradas por meio da métrica de Unidades de Serviço Técnico (UST), destinados à Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre – CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br,
<https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27 de Abril 2026, às 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de Maio de 2026, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **08 de Maio de 2026, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 9 9991 - 3663.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.032.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**portaldevarzeaalegrece.com.br**) poderá ser esclarecida através do telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site **<http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto ao sistema da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>.

7.4. A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida até a data e horário do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, **Conta Corrente nº 2257-8, Agência nº 1169-0 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido antes da data e horário limite para a apresentação das propostas iniciais.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica [http://\(www.portaldevarzeaalegrece.com\)](http://www.portaldevarzeaalegrece.com) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o percentual/preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual e consequentemente preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e,

caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor percentual/preço deverá reduzi-lo a uma taxa e conseqüentemente a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das

ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas

intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes

pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

g) **Para efeitos de contratação**, a licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica mínima, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, composta de no mínimo:

g.1) 01 (um) profissional de nível superior, na área de Ciências da Computação, ou áreas correlatas, que desempenhará as seguintes funções: **atuar, essencialmente, como responsável técnico pela arquitetura, evolução e sustentação da plataforma, com atribuições que envolvem desde o planejamento até a operação contínua.**

g.2) A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) acima citado(s), ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Se o responsável técnico não for sócio da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

- trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica,

e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar e;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período,

desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;



20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 24 de Abril de 2026.

.....
Fábia Pereira da Silva Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação para o fornecimento de serviços de locação, suporte técnico e treinamento de usuários em plataforma de Gestão Educacional em ambiente web, composta por módulos integrados, serviços de desenvolvimento de software, bem como a implementação de adequações a serem mensuradas por meio da métrica de Unidades de Serviço Técnico (UST), destinados à Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre – CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para atender à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, justifica-se pela necessidade de modernização, integração e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e à transformação digital no setor educacional.

2.2 - Atualmente, a gestão educacional demanda soluções tecnológicas robustas, seguras e integradas, capazes de consolidar informações em tempo real, apoiar a tomada de decisão e garantir maior transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a adoção de uma plataforma de Gestão Educacional em ambiente web, composta por módulos integrados, permitirá a centralização dos dados acadêmicos, administrativos e gerenciais, reduzindo retrabalho, inconsistências e a dependência de processos manuais.

2.3 - A locação da solução, em vez do desenvolvimento integral interno, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita acesso imediato a uma tecnologia atualizada, com menor custo de implantação inicial, além de garantir a continuidade evolutiva do sistema conforme as necessidades da Secretaria. Ademais, a contratação inclui suporte técnico especializado, essencial para assegurar a disponibilidade, estabilidade e segurança da plataforma, bem como a rápida resolução de eventuais incidentes.

2.4 - Outro ponto relevante é o treinamento de usuários, indispensável para a adequada utilização dos recursos do sistema pelos servidores da educação, promovendo maior autonomia operacional, padronização de procedimentos e melhoria na qualidade das informações inseridas. A capacitação contínua contribui diretamente para o sucesso da implementação e para o alcance dos resultados esperados.

2.5 - O escopo contempla ainda a execução de serviços complementares de desenvolvimento de software e customizações, a serem mensurados por meio da métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST), o que garante flexibilidade contratual e melhor controle da execução dos serviços, permitindo a adaptação da solução às particularidades da rede municipal de ensino, sem comprometer a previsibilidade orçamentária.

2.6 - A exigência de que a solução seja integralmente acessível via internet reforça a necessidade de mobilidade, escalabilidade e acesso remoto, possibilitando que gestores, professores e demais usuários utilizem a plataforma de forma segura e eficiente, independentemente de sua localização, além de facilitar a integração entre as unidades escolares e a Secretaria.

2.7 - A implantação de uma solução tecnológica integrada de gestão educacional para a Rede Municipal de Ensino de Várzea Alegre/CE, tem por objetivo elevar a eficiência operacional e a acurácia no processamento, consolidação e disponibilização das informações críticas ao cumprimento das rotinas pedagógicas, administrativas e gerenciais. A automação e a integração de fluxos de

trabalho e cadastros corporativos (master data) tendem a reforçar a integridade, consistência e rastreabilidade dos dados, reduzindo redundâncias e divergências entre unidades escolares, além de favorecer a padronização de procedimentos, a melhoria contínua da qualidade da informação e a uniformidade de critérios e resultados em toda a rede. A adoção da métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST) para mensuração de demandas evolutivas, corretivas e adaptativas encontra respaldo nos Acórdãos nº 1.508/2020-Plenário e nº 2.037/2019 do Tribunal de Contas da União, que orientam a utilização de critérios objetivos para estimativa e controle do esforço em serviços de desenvolvimento e manutenção de software. Nesse contexto, a UST viabiliza a precificação tecnicamente fundamentada, o planejamento, o gerenciamento de capacidade e o controle de execução de serviços adicionais não previstos inicialmente, assegurando economicidade, transparência, auditabilidade e aderência às boas práticas de governança e gestão de Tecnologia da Informação.

2.8 - Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao promover maior eficiência administrativa, melhoria na gestão educacional, transparência dos dados e suporte à tomada de decisões estratégicas, contribuindo diretamente para a elevação da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar do município de Várzea Alegre/CE.

3 - DA DIVISÃO OU NÃO POR LOTES

3.1 - A divisão dos itens em **lote único** é plenamente justificável no caso em análise, pois o objeto envolve uma **solução integrada de tecnologia da informação**, cujos componentes são interdependentes e exigem execução coordenada para garantir eficiência, funcionalidade e responsabilidade contratual.

3.2 - Primeiro, é importante destacar que os serviços previstos — locação da plataforma de Gestão Educacional, suporte técnico, treinamento de usuários, desenvolvimento de software e execução de adequações por UST — **não são autônomos**, mas sim partes de um mesmo ecossistema tecnológico.

3.3 - A fragmentação em mais de um lote ou contratos poderia gerar **incompatibilidades técnicas**, dificuldades de integração entre módulos e aumento significativo do risco operacional.

3.4 - Além disso, a adoção de lote único assegura a existência de **um único responsável pela solução**, o que simplifica a gestão contratual e evita conflitos entre fornecedores quanto à origem de falhas, atrasos ou inconsistências. Em ambientes integrados, como sistemas educacionais em plataforma web, a responsabilização difusa tende a comprometer a continuidade do serviço e a qualidade do atendimento aos usuários.

3.5 - Outro ponto relevante é a necessidade de **padronização tecnológica**. A contratação de diferentes empresas para partes distintas do sistema poderia resultar em:

- divergência de tecnologias e arquiteturas
- dificuldades de interoperabilidade
- aumento de custos com integrações adicionais
- maior complexidade de manutenção

3.6 - Ao manter o objeto em lote único, garante-se maior **coerência técnica**, desempenho adequado e evolução uniforme da solução.

3.7 - Sob o aspecto econômico, embora a divisão em lotes possa, em alguns casos, ampliar a competitividade, neste cenário específico ela tende a produzir o efeito contrário: **encarecimento indireto do contrato**, em razão de retrabalhos, necessidade de integração entre fornecedores e maior custo de gestão. A contratação integrada favorece ganhos de escala e maior eficiência na execução.

3.8 - Adicionalmente, considerando que os serviços de desenvolvimento e customização serão mensurados por Unidade de Serviço Técnico (UST), é essencial que estejam vinculados à mesma empresa responsável pela plataforma, garantindo:

- domínio técnico do sistema
- agilidade nas implementações
- consistência nas entregas

3.9 - Por fim, a adoção de lote único está alinhada às boas práticas e à legislação vigente, desde que devidamente motivada, como no presente caso, em que a **natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços** justifica a não divisão do objeto.

3.10- Em síntese, a contratação em lote único assegura:

- integração plena da solução
- maior eficiência operacional
- redução de riscos técnicos
- simplificação da gestão contratual
- melhor custo-benefício para a Administração

Atendendo, assim, ao interesse público e à adequada prestação dos serviços à Rede Municipal de Ensino de Várzea Alegre/CE.

4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
001	LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EM FUNCIONALIDADES DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL. A PLATAFORMA, QUE SERÁ ACESSÍVEL PELA INTERNET, CONTARÁ COM MÓDULOS INTEGRADOS QUE AUXILIAM NA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO. QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE LICENÇAS: 6.431	Mês	12	55.309,93	663.719,16
002	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA AS EQUIPES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA ALEGRE-CE. - EDUCAÇÃO ABRANGE O TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM UM CUSTO BASEADO EM CARGA HORÁRIA COM 90 HORAS DE TREINAMENTO, REFLETINDO A NECESSIDADE DE UMA CAPACITAÇÃO PROFUNDA ENVOLVENDO AS SEGUINTE ESTIMATIVAS: EQUIPES DE PROFESSORES (530), NÚCLEO GESTOR (66) E SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE-CE (65). USUÁRIOS A SEREM TREINADOS (661)	H	90	715,56	64.400,00
Valor Total: R\$				728.119,56	

4.1.1 - Especificações Detalhadas dos Serviços:

- A plataforma de gestão educacional deverá, obrigatoriamente, atender às demandas da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, em estrita observância às especificações a seguir estabelecidas:

a) Módulo Acadêmico - o módulo de controle acadêmico terá papel estratégico na gestão unificada dos diversos componentes do sistema educacional municipal, abrangendo a administração integrada de alunos, professores, unidades de ensino e turmas, além dos processos de matrícula, rematricula, transferências e demais movimentações acadêmicas. também será responsável pelo registro e acompanhamento de ocorrências disciplinares, emissão de boletins de desempenho escolar, monitoramento de casos de evasão e outras funcionalidades essenciais para consolidar uma gestão educacional eficiente, padronizada e voltada à melhoria contínua da qualidade do ensino.

cadastro de alunos – essa funcionalidade deverá contemplar os dados pessoais do aluno, incluindo: informações de identificação (nome, filiação, endereço, foto, número do cartão sus, entre outros); informações de saúde (controle de vacinas com tipos e datas das doses, registro de comorbidades, diagnósticos e transtornos, como tod, entre outros); condições especiais (tipos de deficiência, anexação de laudos médicos, necessidade de profissional de apoio escolar e recursos de acessibilidade, como intérprete de libras ou materiais em braile); informações sociais (uso do transporte escolar, participação em benefícios sociais – como bolsa família ou programas equivalentes, autorização de uso de imagem); ocorrências escolares; além da possibilidade de anexação de documentos digitalizados.

matrículas – essa funcionalidade deverá contemplar o registro integral das informações referentes ao processo de matrícula, incluindo, no mínimo: ano letivo, data de matrícula, unidade escolar, etapa de ensino, turma, turno, modalidade (presencial ou semipresencial) e situação do discente (veterano ou novato). o sistema deverá assegurar a indicação de matrículas realizadas em período anterior ou posterior ao censo escolar, bem como a identificação de casos de distorção idade-etapa e idade incompatível de acordo com a idade do aluno. o módulo deverá possibilitar o controle específico dos alunos matriculados em atividades de contraturno.

rematrículas – essa funcionalidade deverá contemplar a execução da rotina de rematricula tanto de forma individual (por aluno) quanto em lote, assegurando agilidade, integridade e rastreabilidade das informações.

acompanhamento do busca ativa escolar – essa funcionalidade deverá contemplar o acompanhamento da infrequência escolar, permitindo a identificação de alunos infrequentes e com base nesses registros realizar as tratativas com a abertura dos protocolos de intervenção (ex.: escola entrou em contato com a família, etc.) e em seguida informar a justificativa da infrequência (ex.: aluno doente, etc.). o monitoramento deverá ser realizado diariamente em uma tela do sistema que exiba em tempo real a quantidade de alunos infrequentes na rede municipal, por escola, e por turno.

cadastro de reserva – essa funcionalidade deverá contemplar uma tela para cadastro de alunos em lista de espera, a ser utilizado quando as vagas ofertadas estiverem esgotadas.

movimentações acadêmicas – essa funcionalidade deverá contemplar o gerenciamento das movimentações acadêmicas, contemplando o remanejamento de alunos entre turmas e as transferências entre unidades escolares da rede municipal. o sistema deverá registrar e manter o histórico completo de todas essas movimentações.

quadro de matrículas – essa funcionalidade deverá contemplar relatórios e/ou telas em tempo real, assegurando a visualização atualizada do quantitativo de matrículas por unidade escolar.

relatórios gerenciais e filtros de pesquisas – essa funcionalidade deverá contemplar relatórios gerenciais (em formato pdf) essenciais para o processo, tais como: distribuição de alunos por turma, alunos com deficiência e alunos usuários do transporte escolar. o sistema deverá dispor de filtros de pesquisa avançados, possibilitando consultas específicas e refinadas.

cadastro de unidades escolares – essa funcionalidade deverá contemplar o registro de informações institucionais mínimas, tais como: endereço, geolocalização (em mapa online), polo/distrito/região, natureza da ocupação (alugada, cedida, própria), anexos (documentos e imagens), tipologia da instituição (escola, anexo, conveniada, etc.), identificação de vínculo étnico (indígena, quilombola, do campo, entre outros) e composição do núcleo gestor.

dependências – essa funcionalidade deverá contemplar o registro das dependências físicas das unidades escolares, incluindo, no mínimo: cozinhas, bibliotecas, quadras esportivas, banheiros e salas de aula.

custos operacionais – essa funcionalidade deverá contemplar o controle de despesas operacionais das unidades escolares, incluindo gastos com água, energia, internet, entre outros, assegurando instrumentos de gestão eficiente dos recursos.

controle de patrimônio – essa funcionalidade deverá contemplar o registro e controle dos bens patrimoniais de cada unidade escolar, incluindo eletrodomésticos, equipamentos de informática, mobiliário, entre outros. o registro deverá contemplar obrigatoriamente: número de tombamento, grupo/categoria do bem, localização e demais informações pertinentes à gestão patrimonial.

b) Módulo Pedagógico - a plataforma deverá dispor, de forma obrigatória, de um portal exclusivo de acesso para os professores da rede municipal, mediante autenticação individual por login e senha, destinado ao registro e gerenciamento das rotinas pedagógicas no diário on-line e avaliação diagnóstica. o módulo deverá estar plenamente integrado aos sistemas de gestão acadêmica e recursos humanos, assegurando cobertura para todas as modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, tempo integral e atendimento educacional especializado (aee). deverá, ainda, possibilitar a emissão e disponibilização do boletim on-line, em ambiente web seguro e acessível, tanto para a rede municipal de ensino quanto para os responsáveis legais dos estudantes, garantindo transparência, rastreabilidade e fidedignidade das informações acadêmicas, preservando, de forma incondicional, a confidencialidade dos dados.

diário do ensino fundamental - anos iniciais e anos finais

planejamento pedagógico – a funcionalidade deverá permitir que o(a) professor(a), por meio do seu perfil de acesso à plataforma, realize o lançamento dos planejamentos pedagógicos, conforme os intervalos de data previamente definidos pela rede municipal (diário, semanal ou mensal). a funcionalidade deverá contemplar os seguintes requisitos: indicação obrigatória da turma à qual o planejamento se refere, com a possibilidade de realizar o planejamento de múltiplas turmas pertencentes à mesma etapa educacional, com o objetivo de otimizar o processo de lançamento. indicação dos componentes curriculares abrangidos no planejamento. inserção das habilidades previstas na base nacional comum curricular (bncc), vinculadas aos respectivos componentes curriculares selecionados. funcionalidade de duplicação de planejamentos, permitindo ao(à) professor(a) replicar planejamentos já cadastrados, com o intuito de facilitar a usabilidade e agilizar o processo de registro. ao final do registro do planejamento, o sistema deverá disponibilizar um relatório em formato pdf, contendo todas as informações inseridas, incluindo: intervalo de datas do planejamento; nome da unidade escolar; nome do(a) professor(a); componentes curriculares planejados; habilidades selecionadas; demais campos descritos no planejamento.

frequência escolar – essa funcionalidade deverá contemplar o registro da frequência por turma, devendo possibilitar ao professor selecionar a turma e a data do lançamento; indicar a quantidade de aulas realizadas no dia e registrar a presença e as faltas dos alunos com a devida opção para identificar se as ausências são justificadas ou não.

registros e habilidades desenvolvidas – essa funcionalidade deverá permitir o lançamento de registros de atividades por turma, possibilitando ao(à) professor(a) o registro sistemático das ações pedagógicas realizadas em sala de aula. a funcionalidade deverá contemplar os seguintes recursos: seleção da turma e da data da aula a ser registrada; indicação dos componentes curriculares trabalhados na respectiva aula; registro das habilidades a serem desenvolvidas, em conformidade com a matriz curricular vigente; disponibilização de campo específico para a descrição detalhada das atividades realizadas em sala de aula; o sistema deverá oferecer a funcionalidade de duplicação de planejamentos, permitindo ao(à) professor(a) replicar planejamentos já cadastrados, com o objetivo de facilitar a usabilidade e agilizar o processo de registro.

avaliações dos alunos – essa funcionalidade deverá contemplar o lançamento das avaliações aplicadas na rede municipal de ensino, disponibilizando os seguintes recursos e modalidades: modalidades de avaliação: provas objetivas, com: lançamento do cartão resposta por estudante; registro da situação de avaliação ("avaliado: sim ou não"); campo para justificativa, em caso de não realização da prova (ex: ausência, atestado, outro motivo); avaliação do desenvolvimento da leitura e escrita, por etapa de ensino,

com: lançamento dos níveis de desempenho; indicação das habilidades observadas; simulados, com: lançamento de resultados por estudante; associação a componentes e habilidades avaliadas. funcionalidades adicionais: resumo geral dos resultados por turma, escola e rede; geração de relatórios analíticos e sintéticos; visualização de indicadores de desempenho, com possibilidade de filtro por escola, turma, etapa, componente curricular e avaliação.

registro de notas – a funcionalidade deverá contemplar o lançamento de notas por turma e por aluno, permitindo a gestão acadêmica de forma eficiente, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da rede municipal. a seguir, são descritas as principais funcionalidades a serem implementadas: lançamento de notas individualizadas, por aluno e por componente curricular. cálculo automático da média final por bimestre, com base nas notas registradas e conforme os critérios de avaliação definidos pela configuração pedagógica da rede. relatórios gerenciais (em formato pdf), com as seguintes opções: mapa de notas, por turma e por componente curricular; mapa de médias, apresentando o desempenho individual dos alunos; relatórios (em formato pdf) com indicadores de desempenho, permitindo: identificação de alunos em recuperação; identificação de alunos abaixo da média, por período, por componente curricular ou por nota registrada. o sistema deverá disponibilizar a rotina de lançamento da média final de recuperação para os(as) alunos(as) que não atingirem a média mínima exigida, possibilitando o registro da nova média atingida na recuperação, a qual deverá ser automaticamente atualizada e exibida no boletim online do(a) aluno(a).

diário da educação infantil - planejamento pedagógico – a funcionalidade a ser implementada deve permitir o lançamento do planejamento pedagógico, com a possibilidade de registro conforme intervalos de datas definidos pela rede municipal, tais como: diário, semanal ou mensal. a funcionalidade deverá contemplar os seguintes aspectos: seleção do período de planejamento, permitindo o registro por data específica, semana ou mês. indicação obrigatória da turma para a qual o planejamento está sendo realizado, com a possibilidade de planejar outras turmas dentro da mesma etapa educacional à qual o planejamento se refere. indicação dos campos de experiências e habilidades da educação infantil, conforme a base nacional comum curricular (bncc), abrangidos pelo planejamento. o sistema deve possibilitar a duplicação do planejamento, facilitando a usabilidade dos professores no lançamento de planejamentos, otimizando o processo de registro.

frequência escolar – essa funcionalidade deverá contemplar o lançamento de frequência por turma, com os seguintes recursos: seleção da turma e data do registro; indicação da quantidade de aulas realizadas no dia; lançamento da quantidade de presenças e faltas por aluno; opção para identificar se as faltas são justificadas ou não;

registros e habilidades desenvolvidas – a funcionalidade deverá permitir o lançamento de registros de experiências por turma, contemplando os seguintes recursos: seleção da turma e da data da aula a ser registrada. registro das habilidades e experiências a serem desenvolvidas com os alunos durante a aula. o sistema deverá disponibilizar uma rotina de importação dos planejamentos, permitindo que, durante o processo de registro, sejam automaticamente importadas todas as habilidades e descrições previamente inseridas no planejamento pedagógico correspondente.

portfólios – essa funcionalidade deverá contemplar o procedimento de anexar o portfólio da turma no sistema, garantindo que o documento anexado fique automaticamente compartilhado com todos os professores vinculados à mesma turma. requisitos da funcionalidade: o sistema deverá permitir que qualquer professor lotado na mesma turma possa anexar documentos relacionados ao portfólio da turma; uma vez anexado o documento deverá ficar visível e acessível a todos os demais professores lotados naquela turma; os documentos anexados devem ser organizados de forma clara por turma; deverá estar disponível para visualização, substituir ou realizar um novo upload de arquivos.

diário do atendimento educacional especializado (aee) - entrevista – essa funcionalidade deverá contemplar o lançamento do registro da entrevista familiar dos alunos matriculados nas turmas de jornada ampliada – aee (atendimento educacional especializado), considerando os seguintes requisitos: requisitos funcionais: o aluno deverá estar enturmado na turma correspondente à qual o professor aee está lotado no módulo de recursos humanos, garantindo o vínculo correto entre docente e estudante; a entrevista deve conter campos específicos para o registro das seguintes informações: composição familiar (nome, grau de parentesco, etc.); antecedentes gestacionais e neonatais (informações sobre a gestação, parto, peso ao

nascer, intercorrências, etc.); histórico de desenvolvimento da criança; informações de saúde (diagnósticos médicos, uso de medicação, tratamentos em andamento, acompanhamentos especializados, etc.); campo aberto para observações complementares, conforme análise do professor responsável ou equipe multidisciplinar.

levantamento pedagógico – essa funcionalidade deverá contemplar a tela de registro do levantamento pedagógico/estudo de caso dos alunos atendidos no aee (atendimento educacional especializado), com base nas informações coletadas durante a entrevista familiar. requisitos da funcionalidade: a tela deverá estar vinculada ao aluno já enturmado na turma de jornada ampliada (aee);

planejamento – essa funcionalidade deverá contemplar o registro dos planejamentos por meio de cronogramas, voltados ao atendimento dos estudantes na modalidade de atendimento educacional especializado (aee). requisitos da funcionalidade: a tela deverá permitir: registro do planejamento por período (semanal, quinzenal ou mensal); definição da data e horário do atendimento individual; campos a serem contemplados: plano de desenvolvimento individual (pdi); aspectos de raciocínio lógico a serem trabalhados; atividades voltadas à psicomotricidade; recursos pedagógicos e tecnológicos a serem utilizados; descrição das atividades que serão desenvolvidas na prática; campo para observações complementares, quando necessário.

registro – essa funcionalidade deverá contemplar o registro das atividades realizadas pelos estudantes durante o atendimento, integrada diretamente ao cronograma previamente lançado no menu de planejamento pelo professor. requisitos da funcionalidade: a tela deverá permitir: integração automática com o cronograma de atendimento do aluno, conforme planejamentos registrados previamente; indicação da presença ou ausência do aluno, com campo para justificativa da ausência, quando aplicável;

c) Recursos Humanos – a plataforma deverá contar com um módulo de gestão de pessoas voltado ao acompanhamento completo de todos os servidores da rede municipal de ensino, incluindo professores, núcleo gestor, equipe de apoio e demais profissionais da educação. esse módulo deve garantir o registro, a manutenção e a preservação da integridade das informações funcionais. além disso, deverá permitir o cadastro informatizado e centralizado dos servidores, assegurando o armazenamento seguro e unificado de todos os dados relevantes, substituindo arquivos físicos sujeitos a extravios ou deterioração. também deverá possibilitar consultas e atualizações de informações de maneira ágil, precisa e com total rastreabilidade.

cadastro do servidor – essa funcionalidade deverá contemplar as manutenções necessárias no sistema, abrangendo as seguintes ações: criação dos vínculos funcionais dos servidores, inclusão de dados pessoais completos, tais como nome, data de nascimento, cpf, rg, entre outros; cadastro das informações de contato, incluindo endereço residencial, número de telefone e e-mail; registro das vacinas recebidas pelos servidores, com respectivas doses aplicadas; inserção das comorbidades eventualmente apresentadas pelos servidores; inclusão das titulações acadêmicas ou profissionais que o servidor possua, com a possibilidade de anexar os documentos comprobatórios correspondentes.

dados de lotação – essa funcionalidade deverá contemplar as movimentações referentes às lotações dos servidores, considerando, de forma detalhada, os seguintes aspectos: lotações de professores, com a devida especificação da turma, componente curricular e carga horária lecionada; registros de readaptações funcionais; substituições de professores efetivos por profissionais temporários, com a devida indicação do motivo (cessão, licenças, afastamentos, entre outros); lotações da equipe de apoio escolar, considerando as funções específicas desempenhadas; lotações do núcleo gestor das unidades de ensino, com os respectivos cargos e atribuições; lotação de todos os servidores vinculados à secretaria municipal de educação, com a indicação dos setores ou departamentos aos quais estão designados.

licenças e readaptações – essa funcionalidade deverá contemplar as movimentações de licenças com os tipos de licenças, data inicial e data final e observações complementares. também realizar o processo de lançamento de readaptações com os tipos (definitiva ou temporária), data inicial e data final, com a função nova exercida pelo servidor e parecer (deferido, em análise e indeferido).

controle de carga horária dos servidores – essa funcionalidade deverá contemplar as movimentações relacionadas ao controle de ampliação e redução de carga horária dos servidores, garantindo o registro completo de cada alteração. é importante que todo o histórico dessas movimentações seja mantido, com

possibilidade de consulta por período (mês ou intervalo de datas). além disso, o sistema deverá disponibilizar relatórios (formato pdf) específicos que apresentem todas as ampliações e reduções de carga horária realizadas no período selecionado.

controle de frequência dos servidores – a funcionalidade deverá contemplar a geração da frequência mensal dos servidores, com a possibilidade de emissão dos relatórios de frequência por escola e por setor. a frequência deve abranger os seguintes aspectos: indicação dos dias efetivamente trabalhados. registro de faltas justificadas, com a possibilidade de anexar documentos comprobatórios, tais como licenças, atestados médicos ou declarações. registro de faltas não justificadas, ou seja, ausências sem a devida apresentação de documentos comprobatórios. ao final do processo, o sistema deverá ser capaz de gerar dois tipos de relatórios (em formato pdf): relatório completo de frequência, contendo todas as informações mencionadas acima, incluindo: nome completo do servidor; cpf; vínculo; função; carga horária (ch); dias trabalhados; dias justificados; faltas. relatório específico de faltosos (em formato pdf), contendo a lista de servidores com ausências não justificadas (sem a apresentação de atestados ou documentos válidos), incluindo as seguintes informações: nome completo do servidor; nome da unidade escolar ou setor da secretaria de educação; quantidade de faltas; dias correspondentes a cada falta; vínculo do servidor.

auxílio transporte – essa funcionalidade deverá contemplar o processo de solicitação de auxílio transporte no sistema, com as seguintes funcionalidades: possibilidade de selecionar os valores previamente definidos e disponibilizados pela secretaria municipal de educação; a solicitação poderá ser feita tanto pelo núcleo gestor quanto pela equipe de magistério; inclusão do itinerário completo e/ou linhas de ônibus utilizadas pelo servidor; anexar os documentos obrigatórios para a solicitação (como comprovante de residência, horários de ônibus, entre outros); o setor de recursos humanos deverá ter acesso a todas as solicitações realizadas, podendo analisá-las e classificá-las como: deferidas; indeferidas, com a devida justificativa do motivo do indeferimento.

relatórios gerenciais – essa funcionalidade deverá contemplar a geração de relatórios em formato pdf, tais como: contrato para servidores com vínculo temporário, com todos os dados necessários; rescisão contratual, contemplando todos os termos e informações obrigatórias; relatório do quadro de carências, com filtros por escola, turma e turno, permitindo uma visualização precisa das demandas por unidade; geração do espelho de lotação, apresentando de forma consolidada as alocações de servidores por cargo, função e unidade.

d) Transporte Escolar – o módulo de transporte escolar deverá estar obrigatoriamente integrado à gestão de alunos, garantindo a consolidação e o controle das informações essenciais para a operacionalização do serviço. o sistema deverá incluir a definição e o gerenciamento de rotas, permitindo a alocação automática dos alunos nos veículos conforme suas unidades escolares e/ou locais de residência. além disso, deverá possibilitar controle das manutenções preventivas e corretivas relacionados a cada veículo. o sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

cadastro de veículos - essa funcionalidade deverá contemplar o cadastro dos veículos de transporte escolar e veículos de passeio, incluindo seus respectivos dados documentais. devem ser registrados, entre outras informações: ano de fabricação; modelo do veículo; status atual de operação do veículo; quantidade de passageiros autorizada; tipo(s) de combustível utilizado(s); além disso, é fundamental que o sistema registre toda a movimentação e histórico relacionado a: ipvas; licenciamentos; vistorias realizadas, tanto do departamento estadual de trânsito (detran) quanto do tacógrafo.

cadastro de motoristas - essa funcionalidade deverá contemplar o cadastro completo de todos os motoristas vinculados à secretaria municipal de educação, incluindo motoristas terceirizados, comissionados, temporários e efetivos. no cadastro, deverão ser lançadas as seguintes informações: dados pessoais do condutor: cpf, rg e número da habilitação (com a respectiva categoria); histórico de cursos realizados; registro de ocorrências envolvendo o motorista, como infrações, advertências ou outros eventos relevantes.

cadastro de monitores - essa funcionalidade deverá contemplar o cadastro completo de todos os monitores vinculados à secretaria municipal de educação, incluindo monitores terceirizados, comissionados, temporários e efetivos. no cadastro, deverão ser lançadas as seguintes informações: dados pessoais do monitor: nome completo, cpf, rg e endereço.

cadastro de rotas - essa funcionalidade deverá contemplar a criação de rotas de transporte escolar, permitindo a inserção de alunos por rota, com base na integração dos dados dos alunos matriculados. o sistema deverá obrigatoriamente considerar, para cada aluno: a sinalização feita no ato da matrícula de que utiliza o transporte escolar; o turno e a escola em que está matriculado.

controle de manutenções preventivas e corretivas - essa funcionalidade deverá contemplar o processo de lançamento das manutenções veiculares, abrangendo tanto as manutenções corretivas quanto as preventivas. o sistema deverá permitir o registro de: serviços de manutenção realizados; troca de peças; inserção dos itens detalhados da ordem de serviço, incluindo descrição dos serviços, peças utilizadas.

cadastro e registro de ocorrências de veículos - essa funcionalidade deverá contemplar o histórico de ocorrências vinculadas a cada veículo, contemplando, entre outras informações: colisões ou acidentes registrados; infrações de trânsito cometidas; outras ocorrências relevantes relacionadas à operação do veículo.

filtros de pesquisa e relatórios gerenciais - essa funcionalidade deverá contemplar campos de pesquisas nas telas do sistema e a geração de relatórios gerenciais no formato pdf.

e) Jogos Escolares – esse módulo deverá contemplar todas as funcionalidades necessárias para a inscrição, organização, acompanhamento e administração das atividades esportivas dos estudantes das redes municipal, estadual e particular de ensino. todas as escolas, independente da rede deverão ter um perfil de acesso a plataforma para o acompanhamento e manutenção dos seus cadastros. o sistema deverá: disponibilizar um formulário para o cadastro de todas as unidades escolares com os dados de endereço, inep, tipo de escola (municipal, estadual ou particular), etc.

disponibilizar um formulário para o cadastro dos alunos com os dados pessoais (endereço, data de nascimento, etc.), com inserção de fotografia individual e nome da escola

disponibilizar um formulário para o cadastro de modalidades esportivas disponíveis;

disponibilizar um formulário para o cadastro de provas e categorias correspondentes;

disponibilizar um formulário para o cadastro de naipes, considerando as faixas etárias previstas;

deverá disponibilizar um relatório em formato pdf da ficha de inscrição individual;

deverá disponibilizar um relatório em formato pdf das fichas coletivas;

deverá disponibilizar um componente de calendário para a inserção e acompanhamentos dos eventos;

deverá possibilitar o upload de documentos e manuais de orientação;

f) Avaliação Diagnóstica - o módulo de avaliação diagnóstica deverá obrigatoriamente estar integrado ao módulo de controle acadêmico, garantindo a consolidação, análise e disponibilização das informações relacionadas ao desempenho dos estudantes, em conformidade com as diretrizes da secretaria municipal de educação. especificamente, o sistema deverá possuir as funcionalidades abaixo:

avaliação inicial do nível de leitura - essa funcionalidade deverá contemplar o cadastro das avaliações iniciais de nível de leitura, com base nas seguintes categorias: não leitor, leitor de sílabas, leitor de palavras, leitor de frases, leitor de texto sem fluência, leitor de texto com fluência. requisitos da funcionalidade: a tela deverá permitir o registro individualizado por aluno, vinculado à turma e etapa de ensino; os registros poderão ser realizados por período (ex: bimestral, definida pela rede); os dados cadastrados deverão alimentar relatórios de acompanhamento da evolução dos estudantes ao longo do tempo; deverá gerar indicadores e comparativos por turma, escola e rede, com base no nível de leitura registrado em diferentes períodos.

avaliação das habilidades de escrita - essa funcionalidade deverá contemplar as avaliações de escrita, com base nos seguintes níveis: pré-silábico, silábico, silábico-alfabético, alfabético, ortográfico). requisitos da funcionalidade: a tela/menu deverá permitir o registro individualizado por aluno, vinculado à turma e etapa de ensino; os registros poderão ser realizados por período (ex: bimestral, definida pela rede); os dados cadastrados deverão alimentar relatórios de acompanhamento da evolução dos estudantes ao longo do tempo; possibilidade de geração de indicadores e comparativos por turma, escola e rede, com base no nível de escrita registrado em diferentes períodos.

classificação do nível de leitura - essa funcionalidade deverá contemplar relatórios e indicadores referentes à classificação dos níveis de leitura dos alunos da rede, com filtros dinâmicos para análise detalhada e acompanhamento da evolução ao longo do tempo.

gabaritos (cartão resposta, tópico/tema, habilidade) - essa funcionalidade deverá contemplar uma tela de configuração para o lançamento dos gabaritos das avaliações aplicadas na rede municipal de ensino. requisitos da funcionalidade: a funcionalidade deverá permitir: cadastro e configuração dos gabaritos, com os seguintes campos obrigatórios: quantidade de questões aplicadas; etapa da turma e/ou etapa do aluno; componente curricular correspondente; habilidades da bncc ou matriz de referência avaliadas; tópico/tema das questões.

provas objetivas (por etapa e por componente) - essa funcionalidade deverá contemplar uma tela de configuração para o lançamento das provas objetivas aplicadas na rede municipal de ensino. requisitos da funcionalidade: a funcionalidade deverá permitir: cadastro e configuração das provas objetivas por período, com os seguintes campos: quantidade de questões aplicadas; etapa da turma e/ou etapa do aluno; componente curricular correspondente; habilidades da bncc ou matriz de referência avaliadas; tópico/tema das questões.

simulados (por escola, por etapa, por componente) - essa funcionalidade deverá contemplar uma tela de configuração para o lançamento dos simulados aplicadas na rede municipal de ensino. requisitos da funcionalidade: a funcionalidade deverá permitir: cadastro e configuração dos simulados por período, com os seguintes campos: quantidade de questões aplicadas; etapa da turma e/ou etapa do aluno; componente curricular correspondente; habilidades da bncc ou matriz de referência avaliadas; tópico/tema das questões.

relatório da situação de leitura do aluno por período - essa funcionalidade deverá contemplar relatórios gerenciais consolidados para a rede municipal, com o objetivo de permitir a visualização da situação da leitura dos estudantes, organizados por escola, etapa e/ou turma. os relatórios devem conter, obrigatoriamente: todas as categorias avaliadas na aplicação da avaliação de leitura; os resultados nominais, com a identificação de cada estudante avaliado.

relatório da situação de escrita do aluno por período - essa funcionalidade deverá contemplar relatórios gerenciais consolidados para a rede municipal, com o objetivo de permitir a visualização da situação da escrita dos estudantes, organizados por escola, etapa e/ou turma. os relatórios devem conter, obrigatoriamente: todos os níveis avaliados na aplicação da avaliação de escrita; os resultados nominais, com a identificação de cada estudante avaliado.

filtros de pesquisas e relatórios - essa funcionalidade deverá contemplar relatórios gerenciais de acompanhamento das diversas avaliações aplicadas, conforme previsto em edital. os relatórios devem conter filtros dinâmicos que permitam a análise dos resultados em diferentes níveis de desagregação, tais como: rede municipal (geral); escolas; etapas de ensino, modalidade.

g) help-desk – esse módulo de help-desk deverá atender as solicitações/chamados de manutenções corretivas e preventivas, abrangendo as áreas de microinformática, manutenção elétrica, hidráulica, entre outras. deverá ainda possuir um acompanhamento de sla para o controle do tempo de atendimento.

cadastro de técnicos - essa funcionalidade deverá contemplar um formulário específico no sistema para o cadastro de todos os técnicos responsáveis pelas manutenções.

tipo de solicitação (ti, hidráulica e elétrica) - essa funcionalidade deverá contemplar uma tela de parametrizações no sistema, voltado à configuração dos tipos de solicitações e manutenções (preventivas e corretivas), abrangendo as seguintes áreas-fim: tecnologia da informação (ti); hidráulica; elétrica. esse menu deverá permitir: o cadastro e edição dos tipos de serviços a serem realizados em cada área.

abertura de chamados - essa funcionalidade deverá contemplar um formulário para a solicitação de chamados nas seguintes áreas: tecnologia da informação (ti); hidráulica; elétrica. ao finalizar a abertura do chamado, o sistema deverá disponibilizar para o solicitante um protocolo do chamado aberto em formato pdf.

acompanhamento do atendimento técnico - essa funcionalidade deverá contemplar uma tela de consulta no sistema para acompanhamento completo dos chamados, incluindo o atendimento técnico realizado.

filtros de pesquisas e relatórios - essa funcionalidade deverá contemplar filtros de consultas dos chamados técnicos e relatórios gerenciais em formato pdf, como por exemplo: protocolo de abertura do chamado técnico aberto pelo cliente.

h) Gestão de Processos – esse módulo deverá centralizar o controle de processos (ofícios, requerimentos, solicitações, etc.) entre as unidades escolares e a rede municipal de ensino. o propósito principal desse módulo deverá ser o rastreamento e a organização dos processos, garantindo que os mesmos sejam transparentes e facilmente acessíveis. isso é alcançado pela unificação dos registros, o que agiliza a busca e o acesso às informações. esse módulo deverá possuir as rotinas de cadastro de processos com os dados do requerente, tipo de processo, nº do processo, status atual e deverá permitir anexar os documentos referentes ao processo. deverá ainda fazer todo o acompanhamento das tramitações entre os setores da rede municipal de ensino, possibilitando aos usuários acompanharem o andamento e situação atual do seu processo.

cadastro de processos: essa funcionalidade deverá permitir registrar novos processos (ofícios, requerimentos, solicitações etc.), incluindo informações do requerente, tipo, número do processo, status e anexação de documentos relacionados.

controle de tramitação: essa funcionalidade deverá permitir o acompanhamento de todo o percurso do processo entre os setores da rede municipal de ensino, registrando movimentações, responsáveis e prazos.

consulta de processos: essa funcionalidade deverá disponibilizar mecanismos de pesquisa rápida e unificada para localizar processos por número, tipo, requerente ou status.

histórico e rastreabilidade: essa funcionalidade deverá disponibilizar uma tela que exiba todas as movimentações realizadas em cada processo, assegurando transparência e possibilitando auditoria.

relatório do processo: essa funcionalidade deverá disponibilizar um relatório do processo com o todo o histórico de movimentação do mesmo.

i) Formação de Servidores - o módulo de formação dos servidores deverá estar obrigatoriamente integrado ao módulo de recursos humanos, o que facilitará o carregamento automático dos dados dos servidores que irão se beneficiar dos programas de capacitação. esta integração é essencial para enfatizar a importância da formação contínua desses profissionais, visando aprimorar e enriquecer a qualidade educacional oferecida.

cadastro da formação - essa funcionalidade deverá contemplar as informações básicas, tais como: nome da formação, carga horária, períodos de inscrições e formações, temáticas que serão apresentadas, formadores, conteúdo programático, objetivos específicos, blocos de anexos para inserir todo o material da formação, tais como: manuais, banners, etc.

inscrição - essa funcionalidade deverá contemplar um ambiente de inscrição online, permitindo que os servidores se inscrevam na formação desejada. o sistema não deverá permitir múltiplas inscrições para a mesma formação por um mesmo servidor. no momento da inscrição, o servidor deverá informar seu número de cpf, e o sistema deverá buscar automaticamente suas informações no módulo de recursos humanos, como: nome completo e e-mail. ao finalizar a inscrição, o sistema deverá gerar um código de inscrição que será utilizado no credenciamento. esse código deverá ser disponibilizado ao servidor por e-mail e também pelo ambiente de acesso do participante.

credenciamento - essa funcionalidade deverá contemplar uma tela para o registro de frequências (entradas e saídas), permitindo o controle das entradas dos participantes em cada formação. também deverá disponibilizar uma declaração de participação vinculada à formação. o credenciamento do servidor, sinalizando sua entrada, poderá ser validado por meio do código de inscrição. esse código poderá ser disponibilizado pelo acesso do participante ou pelo e-mail indicado na inscrição da formação.

avaliação – essa funcionalidade deverá contemplar um formulário de avaliação, que permitirá ao participante registrar seu feedback sobre a formação da qual participou. todos os campos da avaliação deverão ser obrigatórios, possibilitando que o setor de formação colete dados completos para medir os indicadores de satisfação por item avaliado. a avaliação poderá ser utilizada como uma sinalização da saída do participante da formação, funcionando como etapa final do processo de participação da formação.

certificado – o sistema deverá emitir para o servidor da rede municipal de educação um certificado de participação da formação com as temáticas e cargas horárias realizadas. sendo que deverá utilizar como regra o percentual de frequência maior ou igual à 75% para a liberação do certificado. o certificado deverá possuir qrcode e hash de validação de autenticidade do mesmo dentro da própria plataforma.

calendário – essa funcionalidade deverá contemplar um calendário com o cronograma de todas as formações ofertadas.

a plataforma deverá disponibilizar um perfil de acesso para que cada servidor inscrito possa acessar e acompanhar o histórico das suas formações e também permitir que o servidor tenha acesso às suas declarações de participações e certificados. a plataforma deverá disponibilizar um perfil de acesso para que o setor de formação da secretaria municipal de educação possa realizar a manutenção nas formações, tais como:

- realizar as parametrizações necessárias;
- liberar no sistema a saída antecipada do servidor na formação ou uma saída em lote (vários servidores);
- envio de declarações e certificados por e-mail (individual e em lote);
- realizar ajustes (correções) de batidas (entrada e saída) caso necessário;
- ajuste de frequências em lote;

i) Acompanhamento de Indicadores Estatísticos – o módulo de indicadores deverá dispor de uma solução de business intelligence (b.i.) destinada a promover a eficiência, a qualidade do ensino e o embasamento da tomada de decisões estratégicas. a referida solução deverá contemplar mecanismos de controle de acesso aos painéis de indicadores, observando-se as permissões estabelecidas para cada setor e/ou departamento, conforme determinação da secretaria municipal de educação. a disponibilização das informações deverá ocorrer por meio de gráficos com rótulos e tabelas que permitam a aplicação de filtros, assegurando, ainda, a possibilidade de exportação dos dados em formatos compatíveis com planilhas eletrônicas.

principais indicadores do módulo acadêmico

- quantidade de alunos matriculados, por escola, turno, turma, faixa etária, etapa, distrito, modalidade de ensino (anos iniciais, anos finais, educação de jovens e adultos e educação infantil)
- quantidade de alunos por turno (em quantitativo e em percentual)
- quadro de turmas por escola, turno e etapa. esse indicador deverá informar a quantidade de alunos matriculados na turma e a quantidade de vagas disponíveis.
- quadro de matrículas com totalizadores por escola, por etapa, por distrito
- quantidade de alunos que utilizam o transporte escolar por escola, distrito, zona, turno, sexo, com deficiência
- quantidade de alunos com deficiência e em investigação por escola, por tipo de deficiência, por distrito
- quantidade de alunos que utilizam benefícios sociais (bolsa família, bpc, etc.)
- quantidade de alunos por modalidade, atendimento e condição escola
- todas as unidades escolares da rede municipal georreferenciadas com mapa online
- quantidade de registros do busca ativa por data de infrequência e apresentando diariamente a quantidade de infrequentes por turno (manhã, tarde e noite) e quantos infrequentes durante o dia
- quantidade de alunos no contraturno (jornada ampliada)
- quantidade de alunos em transferência, alunos por cor e raça
- quantidade de alunos com idade incompatível ou distorção

principais indicadores do módulo de recursos humanos

- quantidade de servidores ativos
- quantidade de solicitações de auxílio transporte
- quantidade de servidores de licença e por tipo de licença
- quantidade de servidores readaptados e por tipo de readaptação
- quadro de lotação -| magistério geral e por etapa
- quantidade de servidores por vínculo, função e grau de instrução

- quadro de lotação -| sme

principais indicadores do diário do professor (fundamental-anos iniciais e anos finais)

- mapa comparativo de médias
- mapa de notas - sintético (detalhado) e analítico (resumido)
- monitoramento de planejamentos - consolidado
- indicadores de frequência dos alunos
- monitoramento de planejamentos - resumo
- monitoramento de frequências - indicadores
- monitoramento de registro de atividades
- comparativo - planejamentos x registros de atividades
- monitoramento de frequência dos alunos (fundamental e infantil)

principais indicadores do diário do professor (infantil)

- monitoramento de frequência dos alunos (fundamental e infantil)
- monitoramento de planejamentos - deverá exibir a quantidade de planejamentos realizados por professor
- monitoramento de registro de atividades - deverá exibir a quantidade de registros de atividades realizados por professor
- comparativo - planejamentos x registros de atividades

principais indicadores do módulo de avaliação

- avaliação - tabela de acompanhamento
- avaliação - situação por etapa do aluno
- avaliação - relatório de matriculados x avaliados
- avaliação - resumo anual
- avaliação - detalhamento anual
- avaliação - avaliação matemática
- provas objetivas - questões detalhamento acerto
- provas objetivas - por status e por notas
- provas objetivas - gabarito detalhado por aluno
- provas objetivas - habilidades avaliadas
- provas objetivas - percentual de avaliados
- notas - notas detalhado
- notas - notas resumo

principais indicadores de formação de servidores

- quantidade de inscritos por formação
- indicadores de satisfação por cada item da avaliação
- percentual de avaliações por formação
- percentual de avaliações por mês
- calendário de cursos.

k) Recursos Complementares Que Deverão Ser Oferecidos Pelo Sistema

- O sistema deve oferecer opções de parametrização e configuração para otimizar a usabilidade.
- O sistema deverá disponibilizar em todos os módulos: filtros de pesquisas, exportações de dados em formato de planilhas eletrônicas e relatórios gerenciais no formato PDF.
- O Controle de Acesso ao sistema deverá ser por usuário e/ou grupo.
- Plataforma integralmente acessível via web por qualquer dispositivo móvel.
- Backup diário em nuvem, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana

- O sistema deverá possuir uma auditoria através de registro de logs que registrem as ações realizadas, tais como, inclusões, alterações e exclusões, onde cada registro deverá conter informações como data, hora, minuto, nome do usuário, o endereço de IP da máquina, a identificação do registro afetado pela operação. O acesso à ferramenta de auditoria deve ser restrito a usuários com autorização específica, de acordo com a hierarquia de acesso definida.

4.2 - Demonstração Técnica:

4.2.1- Fica facultado à(ao) Secretaria/Órgão Municipal Contratante, antes da adjudicação do objeto, solicitar Demonstração Técnica do Conjunto de Sistemas, objeto desta licitação. Com o objetivo de analisar a conformidade do sistema com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2 - A referida demonstração, deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, a contar da convocação na plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, para que seja comprovada, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada atende integralmente às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à funcionalidade, integração entre módulos, desempenho, usabilidade e capacidade de atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino, reduzindo riscos na contratação e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.2.1 - Será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do Sistema/Plataforma apresentado, por profissional designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim a Pregoeira proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

4.2.3 - A Demonstração Técnica consistirá na apresentação do sistema e de todas as suas funcionalidades pelo licitante. O sistema oferecido deve conter pelo menos 80% (oitenta por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência.

4.2.4 - O licitante será responsável por disponibilizar o software necessário para a realização da Demonstração Técnica, sem custos para o Município.

4.2.5 - A não realização da Demonstração Técnica ou o não atendimento aos requisitos mínimos estipulados neste Termo de Referência resultará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionado um licitante que atenda ao objeto da licitação.

4.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de **R\$ 728.119,56 (setecentos e vinte e oito mil cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, em cestas de preços aceitáveis – Banco de Preços Oficiais.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A contratação em questão se refere a fornecimento continuado. A contratação será realizada para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.032.0000	3.3.90.39.00



7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição e ainda:

8.1.1 - A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico, financeira, jurídica e fiscal.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 23 de Abril de 2026.

Fábia Pereira da Silva Oliveira
Secretária de Educação
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – CE.

ANEXO II**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para recuperação de créditos, receitas e taxas tributárias financeiras e econômicas, no Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
001	LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EM FUNCIONALIDADES DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL. A PLATAFORMA, QUE SERÁ ACESSÍVEL PELA INTERNET, CONTA COM MÓDULOS INTEGRADOS QUE AUXILIAM NA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO. QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE LICENÇAS: 6.431. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12			
002	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA AS EQUIPES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA ALEGRE-CE. - EDUCAÇÃO ABRANGE O TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM UM CUSTO BASEADO EM CARGA HORÁRIA COM 90 HORAS DE TREINAMENTO, REFLETINDO A NECESSIDADE DE UMA CAPACITAÇÃO PROFUNDA ENVOLVENDO AS SEGUINTE ESTIMATIVAS: EQUIPES DE PROFESSORES (530), NÚCLEO GESTOR (66) E SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE-CE (65). USUÁRIOS A SEREM	H	90			



TREINADOS (661). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						
						Valor Total: R\$.....

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “r” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II (letra “s” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra “t” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra “u” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação para o fornecimento de serviços de locação, suporte técnico e treinamento de usuários em plataforma de Gestão Educacional em ambiente web, composta por módulos integrados, serviços de desenvolvimento de software, bem como a implementação de adequações a serem mensuradas por meio da métrica de Unidades de Serviço Técnico (UST), destinados à Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre – CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor mensal deste contrato é de R\$ _____ (.....), referente a locação, suporte técnico em funcionalidades da Plataforma de Gestão Educacional, e de R\$ _____ (.....), referente a implantação de Plataforma de Gestão Educacional e 90 (noventa) horas de treinamento das equipes da Rede Municipal, perfazendo um valor total contratado de R\$ _____ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato e do Termo de Referência e em suas peças vinculadas**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: